



CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE SANTO AMARO E, DO OUTRO, ARTES QUIMICAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49, Centro – Santo Amaro - Ba, inscrito no CNPJ sob número 12.278.378/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000 e o **Secretário de Saúde**, o Sr. **HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, CPF Nº 923.702.845-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ARTES QUIMICAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.212.988/0001-06 situada à Rua do Rosário, nº 41, Centro, CEP: 44.200-000, Santo Amaro – Bahia, neste ato representada pelos Sr. **SAMUEL CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 014.551.115-46 e RG 08563440-95 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos processos administrativos nº 248/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **ARTES QUIMICAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP** realize **O FORNECIMENTO MATERIAL PENSO PARA SUPRIR À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado nos processos administrativos n.º 248/2019, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 033/2019.

LOTE 1 - MATERIAL DESCARTÁVEL E CORTANTE						
ITEM	MATERIAIS	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CATETER nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso adulto. Pacote c/ 10	PCT	BIOBASE	840	R\$ 11,61	R\$ 9.752,40
2	CATETER nasal, para oxigenio, tipo oculos, descartavel, uso infantil. Pacote c/ 10 unidades	PCT	BIOBASE	480	R\$ 1,00	R\$ 480,00
7	Abaixador de Língua pct c/ 100	PCT	THEOTO	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
8	Adaptador universal para dieta enteral	UNID	BIOBASE	600	R\$ 0,05	R\$ 30,00
9	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 8 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
10	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 25 x 7 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
11	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 7 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
12	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 13 x 4,5 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
13	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 20 x 5,5 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
14	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 30 x 8 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
15	Agulha descartável parede fina, bisel trifacetado 40 x 12 Cx c/ 100 Unid.	CX	DESCARPACK	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
16	AGULHA para anestesia peridural, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, confeccionada em aco inoxidavel devidamente siliconada, com punhadura anatomica, ponta TUHOY, calibre 17G x 3 1/2	CX	SR	72	R\$ 0,10	R\$ 7,20

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



	polegadas, canhao tipo LUER-LOOK confeccionado em plastico transparente ou translucido, isento de angulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a insercao do mandril. Mandril confeccionado em aco inoxidavel com ponta introdutoria biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhao de alerta codificado por cores de					
17	AGULHA para anestesia peridural, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, confeccionada em aco inoxidavel devidamente siliconada, com punhadura anatomica, ponta TUHOY, calibre 18G x 3 1/2 polegadas, canhao tipo LUER-LOOK confeccionado em plastico transparente ou translucido, isento de angulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a insercao do mandril. Mandril confeccionado em aco inoxidavel com ponta introdutoria biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhao de alerta codificado por cores de	CX	SR	72	R\$ 0,01	R\$ 0,72
18	AGULHA para anestesia raquidiana, 27 G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orificio lateral, canula de parede fina, canhao Luer Lok, com visor translucido e internamente conico que garanta conexao segura. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico ou blisterizado, abertura em petala Caixa c/25und	CX	PROCARE	72	R\$ 0,10	R\$ 7,20
19	AGULHA, para anestesia raquidiana, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, confeccionada em aco inoxidavel devidamente siliconada, com punhadura anatomica, ponta tipo QUINCKE, calibre 22G x 3 1/2 polegadas, canhao tipo LUER- LOOK confeccionado em plastico transparente ou translucido, isento de angulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a insercao do mandril. Mandril confeccionado em aco inoxidavel com ponta introdutoria biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhao de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de identificacao do produto, calibre, n° de lote, tempo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do. cx c/25und	CX	PROCARE	72	R\$ 0,10	R\$ 7,20
20	AGULHA, para anestesia raquidiana, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, confeccionada em aco inoxidavel devidamente siliconada, com punhadura anatomica, ponta tipo QUINCKE, calibre 25G x 3 1/2 polegadas, canhao tipo LUER- LOOK confeccionado em plastico transparente ou translucido, isento de angulos internos ou qualquer irregularidade que dificulte a insercao do mandril. Mandril confeccionado em aco inoxidavel com ponta introdutoria biselada capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha, com canhao de alerta codificado por cores de acordo com normas da ABNT. Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, constando externamente dados de	CX	PROCARE	72	R\$ 1,00	R\$ 72,00



	identificacao do produto, calibre, nº de lote, tempo de validade da esterilizacao de no minimo dois anos a partir da data de esterilizacao, dados de identificacao do. cx c/25und					
21	Agulhas Novo Fine 0,3 X 8mm para caneta	UNID	DESCARPACK	1.200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
22	APARELHO de barbear, descartavel, lamina	UNID	MAXICOR	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
23	Avental Descartável manga longa. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, tiras externas para amarrar no pescoço e cintura; 25g / m²; Tamanho: 1,15m Comp. X 1,37m Larg; Pacote c/ 10 unid	PCT	BOM PACK	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
24	Avental descartável frontal, sem manga, com cinta, confeccionado em TNT, 20g,Embalagem c/10 und	PCT	HMED	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
25	AVENTAL, uso hospitalar, de procedimento clinico e ambulatorial, nao cirurgico, nao esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, ergonomico, baixa liberacao de partícula, baixa permeabilidade, produzido em tecido nao tecido (Polipropileno), frente fechada, abertura para as costas , gola redonda rente ao pescoço com fechamento superior nas costas atraves de tiras e/ou velcro, com faixa presa na cintura, com ponto de fixacao na frente para fechamento nas costas, com largura de no minimo 1,40m (considerando frente e costas/ largura total), comprimento abaixo do joelho de no minimo de 1,20m, com mangas longas e punho em latex, gramatura minima de 30g/m², cor padrao da, c/10und	pct	DESCARPACK	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
26	AVENTAL, uso hospitalar, de procedimento clinico e ambulatorial, nao cirurgico, nao esteril, de uso unico, descartavel, atoxico, ergonomico, baixa liberacao de partícula, baixa permeabilidade, produzido em tecido nao tecido (Polipropileno), frente fechada, abertura para as costas , gola redonda rente ao pescoço com fechamento superior nas costas atraves de tiras e/ou velcro, com faixa presa na cintura, com ponto de fixacao na frente para fechamento nas costas, com largura de no minimo 1,40m (considerando frente e costas/ largura total), comprimento abaixo do joelho de no minimo de 1,20m, com mangas curtas, gramatura minima de 30g/m², cor padrao da unidade. Pacote c/ 10	pct	DESCARPACK	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
27	Bolsa coletora de urina, sistema aberto, bolsa de PVC, cor branco opaco tubo com 1,40 cm, capacidade 2000ml	UNID	MEDSONDA	1200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
28	Bolsa coletora de urina, sistema aberto, bolsa de PVC, cor branco opaco tubo com 1,40 cm, capacidade 2000ml	UNID	DESCARPACK	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
29	Bolsa p/ Colostomia 35mm, capacidade 200mL pct com 10 unidades	PCT	MEDSONDA	120	R\$ 0,10	R\$ 12,00
30	Bolsa p/ Colostomia 50mm, capacidade 200ml pct 10und	PCT	MEDSONDA	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
31	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 14 cx c/100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
32	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 16 cx c/100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
33	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 18 cx c/100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00
34	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 20 cx c/ 100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
35	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 22 cx c/ 100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
36	Cateter Intravenoso Tipo gelco n.º 24 cx c/100	CX	DESCARPACK	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
39	Cateter acesso central duplo lúmen	UNID	DESCARPACK	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
40	CATETER nasal para oxigenio, n. 04, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme, pct c/10 und	UNID	DESCARPACK	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
41	CATETER nasal para oxigenio, n. 06, siliconizado, esteril, atoxico, com conector, pct c/10 und	PCT	DESCARPACK	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 13/02/2020 10:54:44
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 823cbe27-8c54-437c-9096-09792fe0234c

42	CATETER nasal para oxigenio, n. 08, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Pacote c/10	PCT	DESCARPACK	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
43	CATETER nasal para oxigenio, n. 10 siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme. Pct c/10 und	PCT	DESCARPACK	120	0,5	R\$ 60,00
44	CATETER nasal para oxigenio, n. 12, siliconizado, esteril, atoxico, com conector universal. Embalagem individual, em blister rigido e papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Pacote c/ 10 unidades	PCT	DESCARPACK	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
45	Clamp Umbilical pct c/ 100	PCT	WILTEK	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
46	Conector valvulado IV sem agulha	UNID	BIOBASE	2.400	R\$ 0,10	R\$ 240,00
47	Equipo Bomba de Infusão	UNID	DESCARPACK	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
48	Equipo conector 2 vias com cortador de fluxo. Tubo flexível: confeccionado em PVC, cx c/400und	CX	DESCARPACK	72	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00
49	Equipo de transfusão de sangue. Dispositivo para infusão e controle de fluxo e dosagem de sangue e hemoderivados; Câmara Dupla flexível, sendo que a primeira é dotada de filtro, a segunda para visualização e controle do gotejamento; Ponta perfurante; Controlador de fluxo tipo pinça rolete; Encaixe luer lock para dispositivo de acesso venoso. Pacote c/ 100	PCT	DESCARPACK	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00
50	Equipo macrogotas fotossensível para sistema fechado	UNID	DESCARPACK	1.200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
51	Equipo micro gotas fotossensível para sistema fechado	UNID	DESCARPACK	1.200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
52	Equipo Macrogotas com Injetor Lateral para PCT C/150	UNID	BIOBASE	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
53	Equipo Microgotas Com Injetor Lateral para sistema fechado; Fabricado em PVC flexível pct c/ 150	PCT	DESCARPACK	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
54	Equipo para Dieta Enteral, Equipo microgotas contendo injetor lateral com membrana autocicatrizante para administração de me-	UNID	DESCARPACK	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
55	Equipo polifix, duas via para infusão geral,cx c/100und	CX	DESCARPACK	240	R\$ 110,00	R\$ 26.400,00
56	Escova Endo-Cervical Esteril. Pcte c/ 100	PCT	COLOPLASTE	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
57	Espátula de Ayres Pacote c/ 100 unid	PCT	THEOTO	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
58	Especulo G Esteril. Descartável	UNID	COLOPLASTE	4.200	R\$ 1,25	R\$ 5.250,00
59	Especulo M Esteril. Descartável	UNID	COLOPLASTE	4.800	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
60	Especulo P Esteril. Descartável	UNID	COLOPLASTE	2.400	R\$ 1,25	R\$ 3.000,00
61	Frasco Nutrição Enteral - 300ml , transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico,embalado individualmente em sacos	UNID	BIOBASE	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
62	Frasco Nutrição Enteral - 500ml , transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente,	UNID	BIOBASE	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
63	Lâmina de bisturi n° 20 cx c/ 100	CX	TOP MED	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
64	Lâmina de bisturi n° 22 cx c/ 100	CX	TOP MED	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
66	Lâmina de Bisturi n° 10 cx c/ 100	CX	TOP MED	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
67	Lâmina de Bisturi n° 15 cx c/ 100	CX	TOP MED	240	R\$ 28,50	R\$ 6.840,00
68	Lanceta para punção digital cx c/ 100 unid	CX	TOP MED	240	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
69	Lençol descartável com elástico na cor branco de 2,00m x 0,90m confeccionado em TNT, 20 g/m2. Material 100% Polipropileno, material descartável, atóxico. Pct com 10 unidades	CX	HMED	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
70	Lençol descartável 70x50. Descartável. Caixa com 10 unidades.	CX	SO PAPEL	720	R\$ 79,00	R\$ 56.880,00

Rua do Imperador, n° 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



71	Máscara Descartável , tipo elástico, tripla camada, cor branca antialérgica, caixa c/ 50	CX	DESCARPACK	480	R\$ 8,00	R\$ 3.840,00
73	Propé proximadamente 30g/m2, cobertura completa do calçado, com solado antiderrapante, descartável, embalado em pares com 100und	PCT	DESCARPACK	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
74	Pulseira de Identificação Mãe	UNID	WILTEK	240	R\$ 0,31	R\$ 74,40
75	Pulseira de Identificação RN	UNID	WILTEK	240	R\$ 0,31	R\$ 74,40
77	Scalp n.º 21 Cx c/ 100 unid.	CX	DESCARPACK	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
78	Scalp n.º 23 Cx c/ 100 unid.	CX	DESCARPACK	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
79	Scalp n.º 25 Cx c/ 100 unid.	CX	DESCARPACK	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
80	Scalp n.º 27 Cx c/ 100 unid	CX	DESCARPACK	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
81	Seringa plástica para epidural "perda de resistência". Seringa plástica, 10 ml, com baixa fricção e cilindro graduado;Apresenta bico tipo Luer Slip; Êmbolo composto por, c/10 und	CX	DESCARPACK	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
82	Seringa 1 ml com agulha 13 x 4,5 cm cx c/ 500 unid, com intervalo 0,1 em 0,1 ml com	CX	DESCARPACK	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
83	Seringa 1 ml milimetrada (própria p/ insulina) com agulha 13 x 4,5 cm cx c/ 500	CX	DESCARPACK	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
84	Seringa 3 ml descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 13 x4,5cm cx c/500	CX	DESCARPACK	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
85	Seringa 3 ml descartável, esterilizada, a gás cx c/100 und	CX	DESCARPACK	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
86	Seringa de 10 ml. - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm Caixa com 500 unid	CX	DESCARPACK	480	R\$ 150,00	R\$ 72.000,00
87	Seringa de 20 ml - descartável, esterilizada, a gás oxido de etileno aclopada com agulha 25 x 7 mm Caixa com 500 unid	CX	DESCARPACK	180	R\$ 312,00	R\$ 56.160,00
88	Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, c/ag 25x7 cx c/500 und	CX	DESCARPACK	420	R\$ 100,21	R\$ 42.088,20
89	Seringa de 5 ml - descartável, esterilizada, cx c/100 und	CX	DESCARPACK	36	R\$ 20,05	R\$ 721,80
TOTAL						R\$ 534.999,52
QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAISE CINQUENTA E DOIS CENTAVVOS						

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA EXCEUÇÃO DO CONTRATO

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma **PARCELADA**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do produto;
- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.2 – Da execução do contrato:

- a) O objeto deste contrato será de entrega **PARCELADA**, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante.
- a) O objeto deste contrato será entregue na Secretaria de Saúde, localizado na **Rua Conselheiro Paranhos, nº49, Centro, Santo Amaro - Bahia**, após a autorização de fornecimento, com um prazo de até 03 (três) dias corridos para a entrega a partir e conforme solicitação e emissão de Ordem de Fornecimento/prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 534.999,52 (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Presencial nº 033/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, mensalmente, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo **até 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1319 - SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.303.0012.2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

10.301.0012.2044 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

10.302.0012.2045 – Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0012.2047 – Atenção Especializada em Saúde Mental – CAPS

10.305.0012.2050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

33903200 – Material, Bem ou Serviço Para distribuição gratuita

FONTE: 6102000/0114000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
 - c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Santo Amaro pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
 - h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
 - i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.
 - j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
 - l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Santo Amaro, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitante(s), no caso em apreço o **Secretário Municipal de Saúde**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 033/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Santo Amaro, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Santo Amaro, 25 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE SANTO AMARO
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito - CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO
Secretário de Municipal de Saúde - CONTRATANTE

ARTES QUIMICAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP
Samuel Cordeiro dos Santos - CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____